

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 17/2022 - PROEN/UFMA PRIMEIRA EDIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU 2022/1

A Pró-reitoria de Ensino (PROEN), considerando o disposto na Lei n° 9.394/96; na Lei n° 12.711/2012, alterada pela Lei n° 13.409/2016; na Lei n° 13.146/2015; na Lei n° 7.853/89; na Lei n° 12.762/2012; no Decreto n° 7.824/2012; no Decreto n° 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004; na Portaria Normativa MEC n° 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n° 19/2014; na Portaria Normativa MEC n° 21/2012; na Portaria Normativa MEC n° 391/2002; na Resolução CONSEPE-UFMA n° 1.710/2018; na Resolução CONSEPE-UFMA n° 1.899/2019, alterada pela Resolução CONSEPE-UFMA n° 1.971/2020; no Edital SESU/MEC n° 73/2021 (alterado pelo Edital SESU/MEC n° 79/2021; no Edital SESU/MEC n° 2/2022; e nas demais normativas vigentes, torna público o Edital de seleção para o ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), na modalidade presencial, no 1° semestre letivo de 2022, através do Sistema de Seleção Unificada - SISU 1ª edição/2022, nos termos seguintes.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU de que trata este Edital será efetuada **exclusivamente** com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referentes à edição de 2021.
- 1.2 O Termo de adesão da UFMA ao SISU 2022.1 estará disponível em: https://sisu.ufma.br, no qual constam as seguintes informações:
- a) Os cursos, câmpus e turnos participantes do SISU, com os respectivos semestres de ingresso e o número de vagas disponibilizadas.
- b) O número de vagas reservadas em decorrência da Lei nº 12.711/2012, e suas alterações.
- c) Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela UFMA para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno.
- d) Os documentos necessários para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A participação do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento integral e a concordância com as normas estabelecidas no presente Edital, em conformidade com as



disposições contidas na Portaria normativa MEC nº 21/2012, e suas alterações; e demais normativas pertinentes publicadas pela Secretaria de Educação Superior (SESU), do Ministério da Educação (MEC) e pela UFMA, com o disposto no Termo de adesão da UFMA ao SISU 2022.1, inclusive com a divulgação de notas e demais informações prestadas pelo candidato ao ENEM.

- 2.2 Em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.824/2012, e na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, NÃO poderão concorrer às vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA os estudantes que tenham cursado o Ensino médio, no todo ou em parte, em escolas da rede privada de ensino, ainda que na qualidade de estudante bolsista.
- 2.3 <u>Não</u> serão consideradas escolas públicas as seguintes:
- a) As escolas do "sistema S": SENAI, SESI e SENAC.
- b) As escolas conveniadas, comunitárias ou filantrópicas.
- c) As escolas mantidas e administradas por fundações ou instituições de direito privado, nos moldes da Fundação Bradesco, mesmo que mantenham educação gratuita aos estudantes.
- 2.4 O candidato da categoria **Escola Pública** deverá, obrigatoriamente, comprovar que estudou a 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> séries do Ensino médio integralmente em Escola da rede pública de Ensino. Caso o candidato tenha cursado alguma série do Ensino médio em escola da rede privada/particular terá a matrícula indeferida e perderá o direito à vaga.
- 2.5 Nos termos do art. 15 da Portaria Normativa MEC Nº 21/2012 (e suas alterações) e do Edital SESU/MEC nº 2/2022, ao se inscrever no Processo Seletivo do SISU 2022.1, o estudante deverá obrigatoriamente optar por concorrer de forma alternativa (não cumulativa) do seguinte modo:
- a) Às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, observada a regulamentação em vigor; ou
- b) Às vagas da ampla concorrência.
- 2.6 Os candidatos cotistas deverão comprovar, obrigatória e cumulativamente, todas as exigências específicas das respectivas categorias e subcategorias de concorrência.
- 2.7 O candidato deverá optar por se inscrever em apenas uma categoria de concorrência não sendo permitido concorrer cumulativamente em mais de uma cota ou vaga reservada para o mesmo curso e turno.
- 2.8 Conforme o disposto na Lei nº 12.089/2009, o candidato classificado que possuir matrícula anterior na UFMA ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior terá que optar por uma das vagas.
- 2.9 O cancelamento da matrícula na UFMA poderá ser realizado diretamente no SIGAA ou ser solicitado ao setor responsável pelo controle do registro acadêmico através do e-mail: <a href="mailto:diorg.proen@ufma.br">diorg.proen@ufma.br</a>. Caso a matrícula seja em outra instituição de ensino, o candidato deverá procurar a sua instituição para realizar o cancelamento.



2.10 Caso seja constatado o duplo vínculo, no ato da efetivação do registro acadêmico, de acordo com o Cronograma do Anexo VI deste Edital, a matrícula não será confirmada/efetivada, sendo o candidato considerado desistente e perderá o direito à vaga no curso para o qual foi selecionado neste Processo Seletivo.

#### 3. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

- 3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato:
- I) Certificar-se, previamente à inscrição no Processo Seletivo, que atende integralmente a todos os requisitos exigidos para concorrer às vagas disponibilizadas.
- II) Tomar conhecimento de todas as informações contidas no Termo de adesão da UFMA ao SISU 2022.1.
- III) Acompanhar todas as atualizações divulgadas na página na internet do ENEM/INEP: https://enem.inep.gov.br/; nos portais oficiais do SISU/MEC: https://sisu.mec.gov.br/#/; e da UFMA: https://sisu.ufma.br.
- IV) Ler atentamente e observar todos os procedimentos, normas e prazos estabelecidos neste Edital.

#### 4. DAS VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1. As vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo, inclusive as vagas reservadas para estudantes em decorrência da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, estão distribuídas por campus, curso, turno e categoria de concorrência, de acordo com o Quadro de vagas integrante do Anexo I deste Edital.
- 4.2. As vagas reservadas serão preenchidas, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos no ENEM, dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:
- 4.2.1. Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*:
- I) Que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:
- a) Que sejam pessoas com deficiência;
- b) Que não sejam pessoas com deficiência.
- II) Que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:
- a) Que sejam pessoas com deficiência;
- b) Que não sejam pessoas com deficiência.
- 4.2.2. Candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda:
- I) Que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:
- a) Que sejam pessoas com deficiência;
- b) Que não sejam pessoas com deficiência.
- II) Que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:



- a) Que sejam pessoas com deficiência;
- b) Que não sejam pessoas com deficiência.
- 4.3. Conforme o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e suas alterações, considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394/96.
- 4.4. Em cumprimento ao acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, (TRF1) no âmbito da Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal (MPF-MA), deixou de viger a Resolução CONSEPE nº 1.653/2017, que regulamentava a aplicação da bonificação de 20% na nota final do ENEM para os estudantes que cursaram o último ano do Ensino fundamental (9º ano) e os três anos do Ensino médio (1º ao 3º ano) em escolas públicas ou privadas do Estado do Maranhão. Portanto, não será possível optar por essa ação afirmativa, própria da UFMA, neste Processo Seletivo.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. A pré-matrícula será realizada **exclusivamente** de forma remota, via sistema de pré-matrícula on-line da UFMA, disponível em: <a href="https://sisu.ufma.br">https://sisu.ufma.br</a>, através do qual o candidato deverá **enviar** as cópias da documentação para matrícula e comprovação das políticas de ações afirmativas, conforme disposto neste Edital.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema de pré-matrícula on-line, o candidato deverá cadastrar senha e e-mail, preferencialmente o e-mail utilizado na inscrição no SISU. A senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo a sua guarda e utilização de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.3. No decorrer do prazo para o envio da documentação, o candidato poderá efetuar eventuais substituições dos arquivos de documentos gravados no sistema. Porém, após a conclusão do envio da documentação, não será mais possível fazer qualquer substituição desses arquivos, salvo no prazo para recurso.
- 5.4. Os arquivos com a documentação de matrícula que forem gravados no sistema de prématrícula on-line da UFMA, mas que não forem enviados, não serão analisados pela Banca examinadora de documentos e de renda, Comissão e/ou Perícia médica PCD. Nesse caso, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.
- 5.5. O candidato deverá confirmar o envio da documentação para que a operação seja concluída. Após a confirmação do envio será gerado o respectivo comprovante.
- 5.6. O sistema de pré-matrícula on-line da UFMA foi projetado para a utilização com computador pessoal (PC), preferencialmente com navegador Mozilla Firefox, não sendo recomendada a utilização de celulares ou *tablets* para o envio da documentação ou para qualquer outro procedimento.
- 5.7. A documentação enviada deverá possuir boa qualidade de modo a possibilitar a leitura e a identificação de todos os elementos que a compõem, sem cortes, falhas, rasuras ou edições.
- 5.8. Os arquivos de documentos deverão possuir as seguintes especificações:



- a) Arquivos de texto: formato PDF com, no máximo, 5MB (cinco megabytes) de tamanho, cada.
- b) Arquivos de imagem: formato JPG/JPEG ou PNG com, no máximo, 5MB (cinco megabytes) de tamanho, cada.
- 5.9. Arquivos de vídeo: formato MP4, MPEG-4, MOV ou *Apple Quicktime* com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, cada.
- 5.10. O candidato deverá enviar as cópias da documentação em formato digital ou digitalizado, frente e verso (exceto se o verso estiver em branco).
- 5.11. O candidato é o responsável pela qualidade e pelo conteúdo dos arquivos enviados, sendo que os arquivos enviados em desconformidade com o exigido neste Edital não serão validados.
- 5.12. A responsabilidade pela inscrição e demais procedimentos será única e exclusiva do candidato, não podendo ser atribuída a qualquer servidor da UFMA.
- 5.13. O candidato que não enviar toda a documentação necessária para matrícula, no prazo estabelecido no Cronograma Anexo VI deste Edital, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 5.14. A UFMA não se responsabiliza por problemas de falhas de comunicação, interrupção de conexões das quais não detenha controle direto ou indireto ou por quaisquer problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo candidato que impossibilitem a transferência de dados ou o acesso ao sistema de pré-matrícula on-line.
- 5.15. Não serão recebidos documentos submetidos fora do prazo e fora do sistema de prématrícula on-line.
- 5.16. O simples envio da documentação não garante ao candidato o direito à matrícula na UFMA.
- 5.17. A UFMA disponibilizará o acesso gratuito à internet, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, para a realização de inscrição do SISU nos seguintes locais:
- a) Campus de Balsas: Laboratório de informática.
- b) Campus de Bacabal: Laboratório de informática.
- c) Campus de Chapadinha: Laboratório de informática.
- d) Campus de Imperatriz (Unidade Centro): Laboratório de informática.
- e) Campus de Pinheiro: Laboratório de informática.
- f) Campus de São Luís (Cidade Universitária Dom Delgado):
- I) Laboratório de Informática, 2º Piso Centro de Ciências Sociais (CCSo).
- II) Sala Acessibilidade, Bloco D, térreo Centro de Ciências Sociais (CCSo).

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

## 6.1 Documentação básica para matrícula obrigatória para todos os candidatos selecionados:

- a) Uma fotografia 3x4, recente, de frente, com fundo claro.
- b) Documento oficial de identidade, com foto recente, (preferencialmente R.G.).



- c) Cadastro de Pessoas Físicas CPF (Dispensado se constar em documento oficial).
- d) Comprovante de regularidade com o serviço militar (Para os candidatos do sexo\_masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos, na data da matrícula).
- e) Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral, disponível em: <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> (obrigatório para todos os candidatos maiores de 18 anos e menores de 70 anos, na data da matrícula).
- f) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino médio ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente.
- g) Histórico escolar do Ensino médio.
- 6.2 A comprovação da inscrição no número do CPF poderá ser feita mediante qualquer documento oficial.
- 6.3 Serão aceitos os seguintes documentos de identidade:
- a) Carteira de Identidade RG.
- b) Carteira Nacional de Habilitação CNH.
- c) Carteira de Identidade Profissional.
- d) Carteiras Funcionais emitidas por órgãos públicos.
- e) Passaporte.
- 6.4 A comprovação das obrigações com o serviço militar será efetuada através dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Alistamento Militar (CAM), nos limites de sua validade.
- b) Certificado de Reservista.
- c) Certificado de Isenção.
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação.
- 6.5 O título de eleitor será aceito como documento de quitação eleitoral desde que o candidato ainda não tenha votado em razão da não realização de eleições no período compreendido entre o seu alistamento eleitoral e a data de envio da documentação para prématrícula. Nessa hipótese, o candidato deverá enviar <u>apenas</u> a cópia digitalizada do seu título de eleitor.
- 6.6 Será aplicado a este Processo Seletivo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa PROEN n° 01/2021 referente à comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais e militares.
- 6.7 Para fins de matrícula na UFMA será aceita, excepcionalmente, Declaração de conclusão do Ensino médio emitida pelo estabelecimento de ensino devidamente preenchida com todas as séries cursadas, em substituição provisória dos respectivos documentos escolares pendentes, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital.
- 6.8 O candidato que apresentar Declaração de conclusão do Ensino médio ficará obrigado a apresentar as cópias dos documentos escolares acompanhadas dos documentos originais referidos no item anterior, na Coordenadoria do curso para o qual foi selecionado, prazo



máximo de 90 (noventa) dias contado a partir do retorno das atividades presenciais na UFMA, sob pena de cancelamento da matrícula e perda da vaga.

- 6.9 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino médio, no todo ou em parte no exterior, deverá comprovar a equivalência dos estudos reconhecida por Conselho Estadual de Educação (CEE).
- 6.10 Os candidatos da categoria escola pública que apresentarem a Certificação do Ensino médio obtida através do ENEM, ENCCEJA ou equivalente deverão enviar o histórico escolar do Ensino médio, ainda que parcial.

#### 6.11 Documentação específica para candidatos PCD (L9, L11, L13 e L15):

- a) <u>Exame</u> específico que comprove a condição da deficiência do candidato com data de realização não superior a 12 (doze) meses **e**;
- b) <u>Laudo médico</u> com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.
- 6.12 Deverão constar obrigatoriamente no laudo e no exame médico a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina CRM, e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando for o caso.
- 6.13 No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) deverá ser enviado o exame neuropsicológico, com data de realização não superior a 12 (doze) meses assinado por profissional habilitado, acompanhado do respectivo laudo.
- 6.14 Não serão aceitos laudo e exame enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital.
- 6.15 O laudo e o respectivo exame deverão atestar a especificidade, o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o disposto neste Edital, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme o art. 8°-B da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

## 6.16 Documentação Específica para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1, L3, L4, L9 e L11):

- a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Único (CADÚNICO), disponível em: (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu cadunico/) ou;
- b) Folha Resumo do Cadastro Único V7 (CADÚNICO).

#### 6.17 Documentação específica para candidatos pretos ou pardos (L3, L7, L11 e L15):

- a) Autodeclaração racial.
- b) Vídeo.

#### 6.18 Documentação específica para candidatos indígenas (L4 e L8):

a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo III, deste Edital.



- 6.19 O candidato indígena poderá enviar, em caráter complementar, os seguintes documentos:
- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- b) Registro de Casamento de Índio (RACI).
- c) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica.
- d) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica
- e) Memorial descritivo, narrando a trajetória do candidato e os laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual o candidato está pleiteando a vaga para indígena.
- f) Vídeo individual.
- 6.20 O candidato indígena deverá gravar o vídeo contendo as seguintes as informações:
- a) Identificação do candidato.
- b) Nome do campus e do curso para o qual foi selecionado.
- c) Breve narrativa pessoal em forma de memorial descritivo.
- 6.21 O vídeo deverá possuir as seguintes especificações:
- a) Individual.
- b) Recente.
- c) Frontal.
- d) Boa resolução.
- e) Fundo claro.
- f) Formato MP4, MPEG-4, MOV ou *Apple Quicktime* com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho.

#### 7. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA

- 7.1 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base <u>exclusivamente</u> as informações contidas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CADÚNICO, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012; e Portaria Normativa MEC nº 19/2014. Não sendo mais necessária a apresentação do rol de documentos exigidos em anos anteriores.
- 7.2 Para concorrer à vaga na categoria renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, os candidatos deverão estar previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CADÚNICO.
- 7.3 O Comprovante de Cadastramento no CADÚNICO deverá ser gerado obrigatoriamente na página eletrônica do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), disponível em: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\_cadunico/.
- 7.4 A busca ao CADÚNICO deverá ser realizada com os dados do candidato, ainda que ele <u>NÃO</u> conste como responsável familiar no referido Cadastro.
- 7.5 A data de realização da consulta ao CADÚNICO <u>NÃO</u> deverá ultrapassar os últimos 03 (três) meses.



- 7.6 O comprovante do CADÚNICO deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:
- a) Nome do candidato.
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato.
- d) Nome da mãe do candidato.
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato constante no Cadastro.
- f) O valor da renda per capita familiar bruta não poderá ultrapassar 1,5 (um salário-mínimo e meio) vigente.
- g) Cadastro atualizado: SIM.
- h) Município/UF do cadastro.
- i) Chave de segurança para confirmação da autenticidade do documento.
- 7.7 Na impossibilidade da apresentação do documento referido no item anterior, excepcionalmente, será aceita para esta edição UFMA/SISU 2022.1, a Folha Resumo Cadastro Único V7 (CADÚNICO), que deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:
- a) Cadastro atualizado: SIM.
- b) Nome do candidato: SIM.
- c) Data de nascimento do candidato: SIM.
- d) NIS do candidato: SIM.
- e) Assinatura do responsável/órgão emissor: SIM.
- f) Nome do responsável familiar (RF): SIM.
- 7.8 Todas as informações utilizadas para o cálculo da renda familiar são de inteira responsabilidade do órgão gestor do CADÚNICO.
- 7.9 A UFMA poderá, sem prejuízo de outras medidas, solicitar informações junto a órgãos governamentais, realizar entrevistas e visitas domiciliares para averiguar a situação socioeconômica do candidato aprovado e classificado na categoria escola pública com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, caso as informações provenientes do CADÚNICO sejam consideradas insatisfatórias ou inconsistentes ou ainda em caso de denúncia formal.

### 8. DA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

- 8.1 A avaliação da condição da pessoa com deficiência (PCD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e a legislação pertinente em vigor.
- 8.2 Para efeito deste Edital, considera-se:
- I) Deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;



- II) Deficiência permanente aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para <u>não</u> permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III) Incapacidade uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
- 8.3 É considerada pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:
- I) Deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- II) Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- III) Deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- IV) Deficiência sensorial do tipo visual visão monocular (Lei nº 14.126/2021).
- V) Deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas:
- g) Lazer;
- h) Trabalho.
- VI) Transtorno do espectro autista TEA (Lei nº 12.724/2012).



VII)Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

8.4 Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência <u>não</u> serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

#### 9. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL DE PRETOS OU PARDOS

- 9.1 A autodeclaração racial de candidatos pretos ou pardos goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo UFMA/SISU 2022.1.
- 9.2 A heteroidentificação étnico-racial dos candidatos negros (pretos ou pardos) será realizada pela Comissão de heteroidentificação racial e considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra, tais como:
- a) A cor da pele.
- b) A textura dos cabelos.
- c) Os aspectos faciais.
- d) A formação da boca e do nariz.
- 9.3 Não serão utilizados pela Comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência do candidato (parentesco).
- 9.4 Os membros da Comissão de heteroidentificação racial farão a análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato e emitirão o parecer final, que será disponibilizado ao candidato.
- 9.5 O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração.
- 9.6 A autodeclaração racial deverá estar devidamente preenchida, contendo breve justificativa para a autodeclaração, informando as características fenotípicas do candidato, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.
- 9.7 O candidato deverá gravar o vídeo apresentando as informações conforme abaixo:
- a) Nome completo.
- b) Nome do campus e do curso para o qual foi selecionado.
- c) Uma breve justificativa com os motivos para a sua autodeclaração racial.
- 9.8 O vídeo deverá conter as seguintes especificações:
- a) Individual.
- b) Recente.
- c) Frontal.
- d) Boa resolução.
- e) Fundo claro.



- f) Sem filtros de edição.
- g) Sem uso de maquiagem.
- h) Sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial.
- 9.9 A autodeclaração racial não será homologada pela Comissão de heteroidentificação caso não atenda ao disposto na Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.899/2019, e neste Edital.

#### 10. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-INDÍGENA

- 10.1 A autodeclaração étnico-indígena goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo UFMA/SISU 2022.1.
- 10.2 Todas as Declarações de pertencimento indígena serão deferidas, em caráter preliminar, pela Comissão de verificação étnico-indígena até a subsequente confirmação da sua autenticidade e veracidade junto ao povo indígena que a emitiu.
- 10.3 A verificação da autenticidade e da veracidade da autodeclaração de pertencimento étnico-indígena será realizada pelas Comissões de verificação étnico-indígena junto ao povo indígena, em conformidade com o disposto na Resolução CONSEPE-UFMA Nº 1.710/2018, e na Ordem de Serviço PROEN nº 01/2018.

#### 11. DOS RESULTADOS

11.1 O resultado parcial e o resultado final deste Processo Seletivo serão disponibilizados aos candidatos através do sistema de pré-matrícula on-line da UFMA, disponível em: https://sisu.ufma.br.

#### 12. DOS RECURSOS

- 12.1 O candidato poderá interpor recurso contra eventual indeferimento proferido pela:
- a) Banca examinadora de documentos e de renda.
- b) Comissão de heteroidentificação racial.
- c) Comissão de verificação étnico-indígena.
- d) Perícia médica da pessoa com deficiência (PCD).
- 12.2 Os recursos deverão ser interpostos <u>exclusivamente</u> via sistema de pré-matrícula on-line da UFMA, (<a href="https://ingresso.ufma.br/">https://ingresso.ufma.br/</a>), dentro do prazo estabelecido no Cronograma Anexo VI deste Edital.
- 12.3 Não será aceito recurso fora do prazo e fora do sistema de pré-matrícula on-line.
- 12.4 Todos os recursos serão analisados pelas respectivas instâncias envolvidas no processo seletivo e o resultado será divulgado no sistema de pré-matrícula on-line.
- 12.5 O candidato deverá interpor recurso, separadamente, para cada uma das bancas, comissões e perícia médica PCD que indeferiu a respectiva documentação.
- 12.6 As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva.



- 12.7 Recursos intempestivos, com justificativa inconsistente ou com documentação não anexada (quando for o caso) serão sumariamente indeferidos.
- 12.8 Caso seja mantido o indeferimento na fase recursal, **não** será aceito novo recurso administrativo.
- 12.9 Em nenhuma hipótese será aceita abertura de processo administrativo com a finalidade de inquirir a respeito da tramitação ou do resultado de recursos.
- 12.10 O candidato que interpuser recurso poderá ser convocado para uma avaliação presencial a critério da UFMA. As informações sobre o comparecimento para a avaliação constarão no instrumento de convocação, que será divulgado na página oficial da UFMA, disponível em <a href="https://sisu.ufma.br">https://sisu.ufma.br</a>.
- 12.11 Somente será realizada a avaliação presencial dos candidatos na fase de recurso, a critério da Comissão ou Perícia médica.
- 12.12 Em caso de convocação do candidato com deficiência (PCD), ele poderá indicar previamente no Formulário de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação pericial.
- 12.13 As avaliações presenciais dos candidatos pretos ou pardos e indígenas eventualmente convocados serão realizadas no próprio campus de concorrência.
- 12.14 As decisões proferidas pelas bancas examinadoras de documentos e de renda; Comissão de heteroidentificação racial; Comissão de verificação étnico-indígena; e Perícia médica da pessoa com deficiência (PCD) terão caráter terminativo no âmbito da UFMA.

### 13. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

- 13.1 A matrícula na UFMA somente será confirmada depois de concluídos todos os procedimentos da fase da pré-matrícula on-line.
- 13.2 A confirmação/efetivação da matrícula do candidato selecionado estará condicionada:
- I) Ao cumprimento integral do disposto neste Edital e na legislação pertinente em vigor.
- II) A todos os deferimentos proferidos pela Banca examinadora de documentos e de renda; Comissão de heteroidentificação racial; Comissão de verificação étnico-indígena; e Perícia médica PCD, conforme cada categoria de concorrência.
- 13.3 A confirmação da matrícula será realizada mediante a importação, registro e ativação do cadastro dos discentes ingressantes no Processo Seletivo de que trata este Edital, com a geração do respectivo número de matrícula pelo Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas (SIGAA).
- 13.4 Caso o candidato selecionado não tenha a matrícula confirmada, será desclassificado deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.



13.5 Após a efetivação do registro acadêmico, conforme o prazo estabelecido no Cronograma - Anexo VI deste Edital, o candidato deverá efetuar o cadastro no SIGAA para obtenção do acesso às funcionalidades do Sistema.

#### 14. DO PROCESSO SELETIVO DA LISTA DE ESPERA

- 14.1 As vagas não ocupadas na Chamada Regular serão preenchidas exclusivamente por meio da Lista de espera encaminhada pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU).
- 14.2 O Processo Seletivo da Lista de espera será regulamentado por meio de Edital complementar.
- 14.3 Conforme o disposto no parágrafo único do art. 23 da Portaria Normativa MEC n° 1.117/2018, o estudante selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.
- 14.4 Para constar na Lista de espera o candidato deverá obrigatoriamente manifestar o interesse pela vaga no site do SISU/MEC, disponível em: https://sisu.mec.gov.br, conforme Edital da Secretaria de Educação Superior SESU/MEC.
- 14.5 Para permanecer participando do Processo Seletivo da Lista de espera da UFMA, o candidato deverá obrigatoriamente:
- I) Ter manifestado o interesse pela vaga no site do SISU (aluno) e;
- II) Confirmar o interesse pela vaga no site da UFMA (https://sisu.ufma.br), conforme o Cronograma do Anexo VI, deste Edital.
- 14.6 O cumprimento das condições anteriores não assegura o direito à vaga, estando a matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares pertinentes.
- 14.7 As vagas reservadas aos estudantes de escola pública eventualmente não ocupadas na Chamada Regular do SISU serão preenchidas na Lista de espera pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escola pública, nos mesmos critérios da Chamada Regular.
- 14.8 Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas à escola pública na Lista de espera nas suas respectivas subcategorias, ainda restarem vagas, estas serão preenchidas nos termos definidos pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012, respeitando-se o número de vagas disponibilizadas no Edital do Processo Seletivo.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A UFMA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, convocar o candidato para a realização de procedimentos de verificação e autenticação da documentação de matrícula. O candidato que não comparecer nos prazos e horários estabelecidos perderá o direito à vaga e terá a matrícula cancelada.



- 15.2 Será aberto procedimento administrativo para apuração de eventual irregularidade na ocupação de vaga, inclusive quando se tratar de vaga reservada a estudante cotista, em virtude de denúncia ou auditoria interna.
- 15.3 Para fins de matrícula na UFMA, os procedimentos de análise de documentos, heteroidentificação racial, verificação étnico-indígena e perícia médica serão realizados exclusivamente pela Banca examinadora de documentos e de renda, pela Comissão de heteroidentificação racial, pela Comissão de verificação étnico-indígena e pela Perícia médica PCD, respectivamente.
- 15.4 O fornecimento de informações inidôneas ou documentos falsificados para beneficiar o candidato poderá acarretar, a qualquer tempo, o cancelamento da matrícula e a perda do direito à vaga, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei.
- 15.5 Em caso de comprovação, a qualquer tempo, da ocupação de mais de uma vaga em instituição pública de ensino superior e na UFMA, serão aplicadas as disposições contidas na Lei nº 12.089/2009.
- 15.6 Não será permitido nenhum procedimento de heteroidentificação racial, verificação de pertencimento étnico-indígena ou avaliação médico-pericial por meio de procuração.
- 15.7 Informações adicionais, que não constem neste Edital, poderão ser obtidas através do telefone: (98) 3272-8738/8733 (horário de atendimento telefônico: das 09h às 12h; das 15h às 17h) ou e-mail: ingresso.sisu@ufma.br.
- 15.8 A UFMA poderá, a seu critério, realizar alterações no presente Edital, na forma de Edital complementar ou de Edital retificador, que serão publicados na página oficial do processo seletivo: (https://sisu.ufma.br).
- 15.9 O Processo Seletivo UFMA/SISU 2022.1 será encerrado, impreterivelmente, na data da publicação do resultado final, após recurso, da segunda convocação, conforme Edital do processo seletivo da Lista de espera da UFMA.
- 15.10 As vagas não ocupadas neste Processo Seletivo poderão ser disponibilizadas por meio de outras formas de ingresso a serem definidas em Edital específico na página oficial da UFMA.
- 15.11Em caso de existência de vaga decorrente de cancelamento por desistência de algum candidato, poderá ser convocado o candidato imediatamente classificado para o preenchimento da vaga, respeitando-se o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 15.12 Serão consideradas como vagas ociosas as vagas não efetivamente preenchidas após todas as convocações da Chamada Regular e da Lista de espera.
- 15.13 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Pró-reitoria de Ensino, resguardadas as atribuições das instâncias competentes, nesta universidade.
- 15.14 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- 15.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I Quadro de vagas.



- b) Anexo II Modelo de declaração de conclusão do Ensino médio.
- c) Anexo III Modelo de declaração de pertencimento étnico-indígena dos candidatos indígenas.
- d) Anexo IV Modelo de autodeclaração racial dos candidatos pretos ou pardos.
- e) Anexo V Relação geral dos câmpus da UFMA.
- f) Anexo VI Cronograma de realização do Processo Seletivo.
- g) Anexo VII Modelo de requerimento para recurso.

São Luís - MA, 09 de fevereiro de 2022.

#### ISABEL IBARRA CABRERA

Pró-Reitora de Ensino

## ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

1.	CAMPUS DE BACABAL (CCEL)															
			M O							VAG	SAS					
	CURSO	CÓDIGO E-MEC	D A L I	T U R N	SUBCATEGORIAS								T O T A L			
			A D E		<b>A0</b>	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15	
1	Letras - Português	1313223	LIC	VESP	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
	SUBTOTAL DE VAGAS POR	CATEGORIA	<b>'</b>	•	25	3	8	1	2	8	1	0	1	0	1	50
2.	CAMPUS DE BALSAS															
			M							VAG	SAS					
	CURSO  CÓDIGO E-MEC  CÓDIGO E-											O T				
			A DE		A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15	
1	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1258855	BAC	MAT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
2	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1258855	BAC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60

	SUBTOTAL DE VAGAS POR	CATEGORIA			60	6	20	2	6	20	2	0	2	0	2	120
3. (	CAMPUS DE CHAPADINHA (CCAA)															
		T U					SUB	VAGA		AS				T		
	CURSO	CÓDIGO E-MEC	L I D A D E	R N O	A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L1	3 L15	T A L
1	Agronomia	103301	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
2	Ciências Biológicas	103303	LIC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
3	Engenharia Agrícola	1270686	BAC	INT	12	1	4	1	1	4	1	-	1	-	-	25
4	Zootecnia	103305	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1		1	40
	SUBTOTAL DE VAGAS POR	CATEGORIA			72	7	22	4	7	22	4	0	4	0	3	145
4. (	CAMPUS DE IMPERATRIZ (CCSST - UNII	PADE CENTRO)														
		CÓDIGO	M O D A L	T U						VAGA		as				T O T A L
	CURSO	E-MEC	I D A D E	R N O	A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15	
1	Direito	11451	BAC	MAT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
2	Comunicação Social / Jornalismo	103307	BAC	VESP	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
3	Pedagogia	11449	LIC	MAT	20	2	6	1	2	6	1		1	-	1	40
	SUBTOTAL DE VAGAS POR	CATEGORIA			63	6	20	3	6	19	3	0	3	0	3	126

4.1.	CAMPUS DE IMPERATRIZ (CCSST - UN	IDADE BOM J	IESUS)													
	CURSO	CÓDIGO E-MEC	M O D A L I	T U R N	SUBCATEGORIAS											T O T A L
A D E A0 L1 L3 L4 L5 L7 L8 L9 L11 L13 L15																
1	Enfermagem	103309	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
2 Engenharia De Alimentos 103311 BAC INT 20 2 6 1 2 6 1 - 1 - 1 40																
3         Medicina         1257562         BAC         INT         20         2         6         1         2         6         1         -         1         -         1         -         1         40           SUBTOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA         65         7         20         3         6         20         3         0         3         0         3         130																
5.	CAMPUS DE PINHEIRO (CCHNST)		M													
CURSO  CÓDIG  O  D  A  U  CÓDIG  O  L  R  MEC  I  N  D  O  A  D  SUBCATEGORIAS  T  A  L												O T A				
A0 L1 L3 L4 L5 L7 L8 L9 L11 L13 L15																
1	Educação Física	1313224	LIC	NOT	25	3 8	1			1	-	-	1	-	1	50
2	Medicina	1257777	BAC	INT	25	3 8				1		-	1	-	1	50
1	SUBTOTAL DE VAGAS POR	CATECODIA			50	6 1	6 2	4	16	2	1 4	)	2	0	2	100

			M						V	AGAS						
	CURSO	CÓDIGO E-MEC	O D A L I D A	T U R N O	SUBCATEGORIAS  A0											T O T A L
			D E		A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15	
1	Administração	105440	BAC	MAT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
2	Artes Visuais	11462	LIC	MAT	12	1	4	1	1	4	1	-	1	-	-	25
3	Biblioteconomia	11425	BAC	MAT	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
4	Ciência da Computação	11452	BAC	INT	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
5	Ciências Biológicas	311426	BAC	INT	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
6	Ciências Contábeis	11441	BAC	NOT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
7	Ciências Econômicas	11427	BAC	VESP	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
8	Ciências Imobiliárias	11455	BAC	NOT	26	3	8	1	3	8	1	-	1	-	1	52
9	Ciências Sociais	311450	BAC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
10	Comunicação Social/ Radialismo	35429	BAC	VESP	8	-	2	1	-	2	1	-	1	-	1	16
11	Comunicação Social/Jornalismo	22407	BAC	VESP	8	-	2	1	-	2	1	-	1	-	1	16
12	Comunicação Social / Rel. Públicas	23734	BAC	VESP	8	-	2	1	-	2	1	-	1	-	1	16
13	Design	11447	BAC	MAT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
14	Direito	11448	BAC	NOT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
15	Direito	11448	BAC	MAT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
16	Educação Física	1268388	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
17	Educação Física	11435	LIC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
18	Enfermagem	11436	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
19	Engenharia Elétrica	11444	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40

20	Engenharia Química	105436	BAC	INT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
21	Farmácia	11437	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
22	Filosofia	11431	LIC	VESP	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
23	Física	311433	BAC	VESP	5	=	1	1	-	1	1	-	1	-	-	10
24	Física	11433	LIC	VESP	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
25	Geografia	11429	LIC	VESP	13	1	4	1	1	4	1	-	1	-	-	26
26	Geografia	311429	BAC	VESP	10	1	2	1	1	2	1	-	1	-	1	20
27	História	311430	LIC	NOT	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
28	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	MAT	60	6	20	1	6	20	1	1	2	1	2	120
29	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	NOT	60	6	20	1	6	20	1	1	2	1	2	120
30	Interdisciplinar em Estudos Africanos e Afro-Brasileiros	1322112	LIC	NOT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
31	Letras - Libras	1321235	LIC	MAT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
32	Letras - Espanhol	94286	LIC	MAT	10	1	2	1	1	2	1	-	1	-	1	20
33	Letras – Francês	94288	LIC	MAT	5	-	1	1	-	1	1	-	1	-	-	10
34	Letras- Inglês	94283	LIC	MAT	10	1	2	1	1	2	1	-	1	ı	1	20
35	Matemática	11439	LIC	VESP	30	3	10	1	3	10	1	-	1	ı	1	60
36	Medicina	11446	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	ı	1	50
37	Nutrição	70706	BAC	INT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	ı	-	30
38	Oceanografia	45576	BAC	INT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	ı	-	30
39	Odontologia	11438	BAC	INT	18	2	5	1	2	5	1	-	1	ı	1	36
40	Pedagogia	11432	LIC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	ı	1	40
41	Pedagogia	11432	LIC	NOT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
42	Psicologia	11458	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
43	Química	11443	LIC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
44	Química	311443	BAC	VESP	5	-	1	1	-	1	1	-	1	-	-	10

45	Química Industrial	11442	BAC	VESP	15	1	5	1	1	5	1	1	-	1	-	-	30
46	Serviço Social	11434	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	l	-	1	-	1	40
47	Teatro	96392	LIC	MAT	17	2	5	1	2	5	1	l	-	1	-	1	35
SUB	TOTAL DE VAGAS POR CATEGOR	RIA			930	89	291	47	81	280	6 4	7	2	49	2	38	1.862
6.1.	CAMPUS DE SÃO LUÍS (COMPLEX	O SANTA AM	IÉLIA)														
				M						,	VAGA	S					
	CURSOS	CÓD E-MI		O D A L I D A	T U R N	SUBCATEGORIAS								T O T A L			
				D E		A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15	5
1	Hotelaria	1	1454	BAC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
2	Turismo	1	1453	BAC	MAT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
	SUBTOTAL DE VAGA	A POR CATEO	GORIA		_	40	4	12	2	4	12	2	0	2	0	2	80

QUADRO-RESUMO DE CURSOS E VAGAS DISPONIBILIZADAS - UFMA													
TOTA													
CURSOS		6											
CATEGORIA/SUBCATEGORIA	A0				ESC	OLA PÚ	BLICA						
CATEGORIA/SUBCATEGORIA	AU	L1 L3 L4 L5 L7 L8 L9 L11 L13 L15										11	
VAGAS	1.305	128	409	64	116	403	64	2	66	2	54	2.613	

### **LEGENDA:**

## A) MODALIDADE ACADÊMICA

- 1. BAC BACHARELADO
- 2. LIC LICENCIATURA

#### **B) TURNO DE FUNCIONAMENTO:**

- 1. MAT MATUTINO
- 2. VESP VESPERTINO
- 3. NOT NOTURNO
- 4. INT INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)

#### **C) CATEGORIAS:**

**A0**: Ampla concorrência.

- L1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L3: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L4**: Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L7: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L8**: Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L9**: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L11**: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L15**: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO (MODELO)

CDE0	
CPF n°, RG n°, RG n°, CONCLUIU o Ensino médio, mediante as informações contidas em	
especificado a seguir:	
1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:	
Nome do Estabelecimento de Ensino:	
Dependência Administrativa:	
( ) Pública ( ) Privada/Particular ( ) Filantrópica	
Ano de conclusão: Cidade/Estado:	
2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:	
<b></b>	
Nome do Estabelecimento de Ensino:	
Dependência Administrativa:  ( ) Pública ( ) Privada/Particular ( ) Filantrópica	( ) Comunitária
Ano de conclusão: Cidade/Estado:	
3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:	
Nome do Estabelecimento de Ensino:	
Dependência Administrativa:	
( ) Pública ( ) Privada/Particular ( ) Filantrópica	
Ano de conclusão: Cidade/Estado:	
Por ser verdade, assino a presente declaração.	
Cidade:	Estado (UF):
Data:	
Diretor do estabelecimento de ensino:	
Carimbo e assinatura	

# ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA (MODELO)

_	RAMOS para os devidos fins de comprovação da condição ao Unificada UFMA/SISU, que o (a) estudante:
portador (a) do R.G. n°:	e C.P.F n°,
candidato (a) às vagas destinadas às ações do Maranhão (UFMA), conforme o dispo	afirmativas - <i>estudante indígena</i> , na Universidade Federal sto na Lei n° 12.711/2012, <b>pertence ao Povo Indígena:</b> , localizado no
	, Estado:
cientes de que, em caso de falsidade ideolo <b>DECLARAMOS</b> a ciência de que em cincorrerão no art. n° 299, do Código Penal em documento público ou particular, declar declaração falsa ou diversa da que devia se ou alterar a verdade sobre fato juridicamen <b>DECLARAMOS</b> , ainda, estar cientes de comparticular.	que esta declaração deverá ser <b>homologada</b> pela Comissão os requisitos obrigatórios para minha matrícula, nos termos /2018.
1- Liderança/representante da comun	
(Nome por extenso):	
	C.P.F n° :
Endereço:	
Telefone(s) para contato: ( )	( )
Assinatura:	
2- Liderança/representante da comun	idade:
(Nome por extenso):	
Carteira de identidade (R.G) n°.:	C.P.F n° :
Endereço:	
Telefone(s) para contato: ( )	( )
Assinatura:	

# ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS (MODELO)

Eu,		, portador do
<b>DECLARO</b> para fins do cumpo estou concorrendo a uma vaga	e C.P.F. n°e rimento da exigências do Processo Son reservada para estudante preto ou como uma pessoa negra: ( ) <b>preta</b>	eletivo UFMA/SISU, no qual pardo, nos termos da Lei nº
de que em caso de declaração fai DECLARO estar de acordo cor pretos ou pardos no âmbito da U DECLARO que em caso de falsi do Código Penal (crime de falsi ou particular, declaração que de diversa da que devia ser escrita, sobre fato juridicamente relevan DECLARO estar ciente de qui heteroidentificação racial como Resolução CONSEPE-UFMA no DECLARO, ainda, estar ciente de tomará por base a referência do ra ser adotado pela Comissão predominantemente, a cor da pe nariz, da boca, entre outros, que cou não, como sendo uma pessoa	ne esta autodeclaração deverá ser hor um dos requisitos obrigatórios para m ° 1.899/2019.  de que o processo de validação da minhameu fenótipo de pessoa negra de cor (p será a análise do conjunto das mele, acrescida da observância da textura combinados ou não, permitam que eu se negra, sendo excluído o fator fenótipo denhuma hipótese, a minha ascendência	vagas destinadas a estudantes FMA).  e que incorrerei no art. n° 299, Omitir, em documento público zer inserir declaração falsa ou obrigação ou alterar a verdade mologada pela Comissão de tinha matrícula, nos termos da treta ou parda), e que o critério ninhas características físicas, a dos cabelos, da formação do eja socialmente reconhecido/a, dos meus parentes, razão pela
Cidade:	Estado (UF): Dat	ra:/
<del></del>	Assinatura do candidato	<del></del>

### ANEXO V - RELAÇÃO GERAL DOS CÂMPUS DA UFMA

- 1. <u>BACABAL</u>. Campus Universitário, Avenida Prof. João Alberto de Sousa, s/n, Bairro: Bambu, Bacabal MA. CEP: 65700-000. E-mail: <u>ccel@ufma.br</u>; <u>campus.bacabal@ufma.br</u>;
- 2. <u>BALSAS.</u> Campus Universitário, Rodovia MA-140, KM 04. Balsas MA. CEP: 65800-000. E-mail: <u>diretoria.campusbls@ufma.br</u>;
- 3. <u>CHAPADINHA.</u> Campus Universitário, BR-222, Km 04, s/n. Chapadinha MA. CEP: 65500-000. E-mail: <u>ccaa@ufma.br</u>; <u>adm.ccaa@ufma.br</u>;
- 4. <u>CODÓ.</u> Campus Universitário, Av. Dr. José Anselmo, nº 2008, Bairro: São Benedito. Codó MA. CEP: 65400-000. E-mail: codo@ufma.br;
- 5. <u>GRAJAÚ.</u> Campus Universitário, Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, nº 2010, Loteamento Frei Alberto Beretta, Bairro: Estrema. Grajaú MA. CEP: 65940-000. E-mail: <u>grajau@ufma.br</u>;
- 6. <u>IMPERATRIZ:</u>
- a) UNIDADE CENTRO. Rua Urbano Santos, s/n. Imperatriz MA. CEP: 65900-410. E-mail: ccsst@ufma.br;
- b) UNIDADE BOM JESUS. Centro de Ciências Sociais, Saúde e Tecnologia (CCSST). Avenida Universidade, s/n, Bairro: Residencial Dom Afonso Felipe Gregori. Imperatriz MA. CEP: 65915-782. E-mail: ccsst@ufma.br;
- 7. <u>PINHEIRO</u>. Campus Universitário, Estrada Pinheiro/Pacas, Km 10, s/n, Bairro: Enseada. Pinheiro MA. CEP: 65200-000. E-mail: <u>diretoria.campuspinheiro@ufma.br</u>;
- 8. <u>SÃO BERNARDO.</u> Campus Universitário, Rua Projetada s/n Perímetro Urbano. Bairro: Planalto. São Bernardo MA. CEP: 6550-000. E-mail: sbernardo@ufma.br;
- 9. SÃO LUÍS:
- a) Campus da Cidade Universitária Dom Delgado. Avenida dos Portugueses, 1966. Bairro: Bacanga, São Luís MA. CEP: 65080-805. Telefone: (98) 3272-8738/8733; E-mail: <a href="mailto:ingresso.sisu@ufma.br">ingresso.sisu@ufma.br</a>.
- b) Complexo Santa Amélia. Rua das Crioulas, s/n, Bairro: Centro São Luís -MA. CEP: 65015-090. E-mail: <a href="mailto:ingresso.sisu@ufma.br">ingresso.sisu@ufma.br</a>;

## ANEXO VI - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO/ETAPA	DATA/PERÍODO	COMPETÊNCIA	ENDEREÇO/LOCAL
Publicação do Edital do SISU	18/01/2022	SESU/MEC	https://sisu.mec.gov.br
Publicação do Edital UFMA/SISU 2022.1	09/02/2022	PROEN	https://sisu.ufma.br
Inscrição no SISU	15/02 a 18/02/2022	Candidato	
RESULTADO DA CHAMADA REGULAR	22/02/2022	SISU/MEC	https://sisu.mec.gov.br
Manifestação de interesse na Lista de espera no Sisu	22/02 a 08/03/2022	Candidato	
Disponibilização da Lista de espera (Sisu)	09/03/2022	SESU/MEC	https://sisugestao.mec.gov.br/
Publicação do Edital da Lista de espera da UFMA	11/03/2022	PROEN	https://sisu.ufma.br
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA (PRÉ-MATRÍCULA)	04/03 a 08/03/2022	Candidato	
Análise da documentação para a matrícula e para a comprovação das políticas de ações afirmativas	04/03 a 09/03/2022	Banca examinadora de documentos/renda; Comissão de heteroidentificação racial; Comissão de verificação étnico-indígena; Perícia médica PCD.	
RESULTADO PARCIAL	11/03/2022	PROEN	https://ingresso.ufma.br/
Interposição de recurso	12/03 a 14/03/2022	Candidato	https://higresso.umia.bi/
Análise dos recursos	15/03 a 18/03/2022	Banca examinadora de documentos/renda; Comissão de heteroidentificação racial; Comissão de verificação étnico-indígena; Perícia médica PCD.	
Eventual Convocação (agendamento) de candidatos para reavaliação presencial, em fase recursal.	Até 18/03/2022	Comissão de heteroidentificação racial; Comissão de verificação étnico-indígena; Perícia médica PCD.	
Comparecimento dos candidatos convocados para reavaliação presencial, em fase recursal.	21/03/2022	Candidato	https://sisu.ufma.br
RESULTADO FINAL (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS)	23/03/2022	PROEN	https://ingresso.ufma.br/
Registro acadêmico dos candidatos ingressantes na Chamada Regular do Sisu (Codificação da matrícula).	Até 31/03/2022	DSI/STI	SIGAA
Registro da ocupação das vagas da Chamada Regular	23/02 a 11/03/2022	DIGRAD/PROEN	https://sisugestao.mec.gov.br/
INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO (2022.1)	11/04/2022		

## ANEXO VII - REQUERIMENTO PARA RECURSO

UNIVE	RSIDADE FED PRÓ-REITOR		DO MARANHÃO ENSINO	
Nome completo do candidato				
CPF do candidato				
Campus	(	Curso		Turno
R	EFERÊNCIA D		VOCAÇÃO	
	UFM	A/SISU		
Ano:		Semestr		
( ) Chamada Regular		( ) Lis	ta de espera n°	
Categoria de concorrência/ação afi	rmativa			
E-mail			Número de telefone	
b) ( ) Banca examinadora de doc Pelos motivos expostos abaixo:	umentos e de ren		) Pericia medica (PCD).	
Documento(s) anexado(s) (descreve	er):			
USO EXCLUSIVO DO CANDIDA Marque um (x) em uma das opções 1. Campus de Imperatriz - MA: (	este requeriment de pré-matrícais de um docum stificativa para	to e encula on-li ento pela cada it	viá-lo juntamente com ine. a Banca, Comissão ou Porem/documento indeferi	os documentos erícia médica, o do no mesmo
Cidade:		Estad	o (UF): Data:	/

Assinatura do candidato